



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº. 213, de 22 de julho de 2020.

SANCIONADO EM

22.07.2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade de informação à Câmara, sobre compras e contratações pelo Executivo, no combate ao Coronavírus – Covid-19.

O Povo do Município de Galiléia - Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo obrigado em até sete dias úteis, por meio do Portal da Transparência do município, disponibilizar informações claras e completas sobre todas as contratações e aquisições realizadas para o combate ao Coronavírus (Covid-19).

§ 1º. A administração municipal deverá enviar à Câmara Municipal, cópias de todas as Notas de Empenho de compras e contratações de serviços realizados provenientes da Situação de Emergência, em razão da Pandemia de Coronavírus (COVID-19), relativo ao mês.

§ 2º. As informações repassadas deverão contemplar todas as compras realizadas em razão do enfrentamento à Pandemia e em combate aos seus efeitos, independente de valor, contendo relação dos nomes dos contratados, os números de suas inscrições na Receita Federal do Brasil (CNPJs), os prazos contratuais, os objetos e quantidades contratados, os valores individualizados contratados e os números dos respectivos processos de contratação ou aquisição, e se a fonte do custeio é federal, estadual ou municipal.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Galiléia - MG, 22 de julho de 2020.


JUAREZ DA SILVA LIMA
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 22 de julho de 2020.


Juarez da Silva Lima
Prefeito